



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

CONTRATO Nº 20240184
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2023-003PMNR

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20240184, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO E A EMPRESA JSS CONSTRULIDER LTDA

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**, com sede na Rua Sabiá Nº17-B, Quadra 22 Bairro Uirapuru na cidade de Novo Repartimento/ PA inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo, Srº **VALDIR LEMES MACHADO**, PREFEITO MUNICIPAL portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 142.419.862-34, doravante denominada CONTRATANTE, e **JSS CONSTRULIDER LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.359.868/0001-60, estabelecida à R Guanabaraquadra M Nº 38, N. Sª Aparecida, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JARDEL DOS SANTOS SILVA, residente na Rua Guanabara, Nº 06, Quadra M, Aparecida, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do CPF 013.875.412-85, tendo em vista o que consta no Processo nº. 004/2023-CPL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE **9.2023-003PMNR**, por Sistema de Registro de Preços nº **059/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, destinados a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO do Município de Novo Repartimento – Pará, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010362	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 32 MM X 1 POLEG ADAS - Marca.: KRONA Especificação : Uso rede hidráulica, confeccionado em PVC, Roscável e Soldável para tubo 1 polegada. Norma Técnica NBR 5648	UNIDADE	5,00	2,900	14,50
010366	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 25 MM - Marca.: KRONA Especificação : Uso rede hidráulica, confeccionado em PVC, Roscável e Soldável para tubo 3/4 polegada. Norma	UNIDADE	5,00	1,900	9,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

010371	Técnica NBR 5648 ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA CURTO 50 MM X 1 1/2 - UNIDADE Marca.: KRONA Especificação : Uso rede hidráulica, confeccionado em PVC, Roscável e Soldável para tubo 1.1/2 polegada. Norma Técnica NBR 5648	5,00	5,200	26,00
010414	ADESIVO REF.ARALDITEHOBBY - DIVERSOS - Marca.: TEKBO PEÇA Araldite Hobby 23gr. Adesivo Epoxi p/ colagens em geral. (Secagem em 10 minutos)	2,00	17,000	34,00
011098	EXTENSÃO 5 METROS - Marca.: ILUMI UNIDADE Especificação : Tipo simples, comprimento 5 metros, tensão 250v, corrente 20A, acessórios tomada fêmea monofásica e plugue macho monofásico.	4,00	22,000	88,00
011910	ADAPTADOR FLANGE 25MM - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : Tipo Roscável e Soldável, Bitola em Polegadas 3/4 ". Indicado para reservatórios e caixas d'água. Dimensões: Altura 7 cm, Profundidade 6,1 cm, Material Plástico PVC com Anel de borracha	2,00	13,900	27,80
011912	ADAPTADOR FLANGE 50MM - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : Tipo Roscável e Soldável, Bitola em Polegadas 1.1/2". Indicado para reservatórios e caixas d'água. Dimensões: Material Plástico PVC com Anel de borracha	1,00	23,900	23,90
011920	ARAME RECOZIDO - Marca.: OPER QUILO Torcido, bitola 16, material ferro, bitola 16, aplicação armação de concreto, características adicionais recozido, rolo 1 kg.	5,00	19,900	99,50
011926	ASSENTO SANITARIO - Marca.: HERC UNIDADE Especificação : Assento sanitário almofadado oval, com sobre tampa brilhante de cobertura total, com dobradiças plásticas na cor do assento e parafusos plásticos, cor branco.	3,00	29,000	87,00
011947	CABO DUPLEX 10MM - Marca.: MEGATRON METRO "Especificação : Estes são compostos por um cabo condutor fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como: Resistência à tração: 105-120 MpaTemp. Máx em regime permanente: 70°CTemp. Máx em sobrecarga: 90°CTemp. máx em curto-circuito: 130°C"	25,00	2,190	54,75
011960	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: ALUMASSA UNIDADE Especificação : Confeccionada em plásticos de Engenharia e com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência. Atende a norma NBR 15491.	2,00	43,000	86,00
011961	CAIXA DE LUZ 4X2 - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Especificação : caixa de luz. para futura instalação dos interruptores e tomadas.	1,00	1,490	1,49
011986	CORDA 10MM - Marca.: OPER METRO Corda trançada em polipropileno, de alta qualidade. Para amarrações em geral: Uso doméstico, Rural, Lazer, Esportivo	10,00	1,400	14,00
012035	JOELHO ESGOTO 40mm - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : confeccionado em PVC na cor branca resistentes, com alta durabilidade e precisão. atestada e reconhecida pela qualidade, durabilidade e segurança, e atendem à norma NBR 5688.	5,00	1,300	6,50
012105	ROLO DE LÃ 23cm - Marca.: ATLAS UNIDADE Especificação : Lã de Carneio manta de 25mm de altura, com cabo Copolímero. Ideal para aplicação de tintas látex PVA, acrílica (à base d'água), em superfícies rugosas e texturas.	2,00	11,500	23,00
012125	THINNER 900ml - Marca.: ITAQUA UNIDADE Especificação : Utilizado para limpeza de resíduos de vernizes, tintas, colas e acessórios de pintura. Embalagem com 900ML	2,00	14,900	29,80
012132	TOMADA DUPLA 2P+T 10A - Marca.: ILUMI UNIDADE "Especificação : Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida, acompanha suporte e parafusos, NBR - 20A 250V-. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira."	1,00	16,800	16,80
012606	LAMPADA FLUORESCENTE 25W - Marca.: ELGIN UNIDADE Especificação : Formato: Tubular Tensão Elétrica: Bivolt Cor da Luz: Branco Temperatura da Cor: 5000 K Potência: 25 W ângulo de Abertura: 360º IRC (Índice de Reprodução de Cor): = 70 Durabilidade da Lâmpada: 8000 h. Com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	10,00	17,500	175,00
012630	FECHADURA PARA PORTA - Marca.: ALIANÇA UNIDADE Especificação : Material em aço inox polido, conforme ABNT NBR 14.913/11 com espelho, 2 chaves e com maçaneta alavanca maciça em zamac.	5,00	33,000	165,00
014970	COLA PVC 175G C/PINCEL - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : Adesivo Plástico Cola P/ Tubos e Conexões PVC Rígido. Indicado para colagem de tubos e conexões de PVC. A sua viscosidade e seu tempo de trabalho são otimizados para a solda de tubulações de até 60 mm de diâmetro. Rapidez na execução das juntas soldáveis Segurança garantida	5,00	11,900	59,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

016194	Sem toluol. COLA TRAVA PARAFUSO - Marca.: ORBI UNIDADE Especificação : É indicado para porcas, parafusos e prisioneiros em geral que necessitam de desmontagens constantes. características:é um adesivo anaeróbico monocomponente, uma vez aplicado evita a corrosão, impede vazamentos e o afrouxam...	1,00	9,000	9,00
017188	BROXAS RETANGULAR 12X05 CM - Marca.: ROMA UNIDADE "Especificação : Material da base e cabo da broxa: Plástico e cerdas da broxa: Sintéticas. Indicada para aplicar impermeabilizantes e para caiação em superfícies rústicas. Proporciona maior rendimento na aplicação"	2,00	5,500	11,00
017231	BOCAL COM RABICHO - Marca.: OPER UNIDADE Especificação : E27 corpo em PE Nylon 6.6 (polietileno) na cor preto, Contatos e casquilho em metal, potência máxima: 100W, tensão: 250Vac, rabicho: Sim.Para uso em instalações em geral, com lâmpadas incandescentes e fluorescentes compacta.	8,00	2,700	21,60
017286	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA CURTO 40 MM - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : Uso rede hidráulica, confeccionado em PVC, Roscável e Soldável para tubo 1.1/4 polegada. Norma Técnica NBR 5648	5,00	5,300	26,50
017292	BACIA TURCA - Marca.: CELITE UNIDADE Especificação : De Louça, oval. Medindo: altura 34,5cm, largura 45cm profundidade 49,5cm. É um vaso sanitário instalado diretamente no chão e que não utiliza assento modelo reduz o risco de contágio de doenças transmitidas no momento da utilização do vaso sanitário.	1,00	609,000	609,00
017304	CAIXA SINFONADA 150X150X50 - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : Para instalações de esgoto, vem com 7 entradas, é redonda com grelha e porta grelha quadrados. Produzida em PVC, na cor branca, tem encaixe soldável. Possui as seguintes dimensões: 150x150x50mm.	5,00	36,470	182,35
017502	CAP SOLDÁVEL 25mm - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : Fabricado com material em PVC suportando a pressão 7,5Kg/cm², produzidos na cor marrom para a Linha Soldável conforme a norma ABNT NBR 5648. Sendo de alta resistencia e de boa qualidade.	4,00	1,400	5,60
017932	KIT SALVA REGISTRO - Marca.: MK UNIDADE Especificação : Reparo Para Registro 10 Em 10 Kit acompanha: 1 carrapeta tamanho maior (1?), 1 castelo conversor padrão Docol (B), 1 castelo conversor padrão Fabrimar (G), 1 estria conversora padrão Deca (A), 1 estria conversora padrão Docol (B), 1 prolongador do castelo padrão Deca (A), 3 complementos alongadores, 3 módulos de redução (9 modelos de rosca). TODAS AS PEÇAS DE ALTA RESISTENCIA E DE OTIMA QUALIDADE	2,00	55,900	111,80
018342	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 20MM - Marca.: KRON UNIDADE "Especificação : De primeira qualidade. para interrupção da rede, bitola em polegadas 1/2 "" confeccionado em plástico PVC marrom saída de rosca ou soldavel. Norma Técnica NBR 11306"	2,00	9,900	19,80
018343	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 25MM - Marca.: KRON UNIDADE "Especificação : De primeira qualidade. para interrupção da rede, bitola em polegadas 3/4 "" confeccionado em plástico PVC marrom saída rosquealvel ou soldável . Norma Técnica NBR 11306"	2,00	9,900	19,80
018357	SIFÃO MULTIUSO 1" x 1 x 1/4" x 1 1/2" - Marca.: KRON UNIDADE Especificação : Universal Ajustável Multiuso.Matéria-prima: Polipropileno e elastômeros	5,00	5,590	27,95
Cor - Branca Resistente à temperatura de até 90°C				
Adaptável às válvulas de 7/8", 1 - 1/2" e 1 1/4", com saídas de esgoto DN 38, 40, 48 e 50. Norma de Referência - NBR 14162.				
018393	ABRAÇADEIRA DE 3/4" - Marca.: OPER UNIDADE Especificação : É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação	5,00	1,610	8,05
018682	BUCHA DE NYLON DE 6 MM - Marca.: OPER UNIDADE Especificação : Confeccionada em nylon, possuir ranhuras e ressaltos para melhor fixação Fácil identificação do tamanho na própria bucha garantia contra defeito de fabricação Aplicação Típica: para alvenari. Pacote contendo 100 unidades.	30,00	0,070	2,10
018919	ROLO DE LÃ DE 10cm - Marca.: ROMA UNIDADE Especificação : Lã de Carneio manta de 9mm de altura, com cabo Copolímero. Indicado para paredes lisas e pisos, ideal para tintas acrílica, látex e epóxi.	2,00	6,900	13,80
021301	REJUNTE 1KG - Marca.: QUARTIZOLIT PACOTE Rejunte para piso, impermeável anti mofo, cores diversas.	3,00	10,800	32,40
021418	CHUVEIRO - Marca.: HERC UNIDADE "Especificação : Tradicional, não elétrico, confeccionado em polipropileno. Medindas: Cano: 30cm, parte Circular: 18cm de Diâmetro,Tamanho Total do Produto: 40cmCor: Branco."	3,00	7,300	21,90
038659	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 3/4" - Marca METRO	2,00	2,390	4,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

	..: KRONA				
	Especificação : Confeccionado em PVC e Plástico Anti Chama Flexível Norma Técnica NBR 15465				
039594	VARA DE ALONGAR PARA ROLO - Marca.: ROMA	UNIDADE	2,00	27,900	55,80
	Especificação : Cabo Prolongador para Pintura , 2,4 metros É fabricado em vibra de vidro e alumínio, por isso é leve e resistente				
039708	AGUARRAS 900 ML. - Marca.: ITAQUA	UNIDADE	4,00	14,000	56,00
	Especificação : Diluente para tintas. Composto por uma solução de hidrocarbonetos alifáticos com adição de aromáticos. Isso torna mais efetiva a ação de solvência quando aplicado o produto em cima das tintas. Indicado para limpeza de ferramentas e diluição de tintas esmalte, óleo, vernizes, fundos para metais e complementos para madeiras à base de resina alquídica.				
039975	TOMADA TRIPLA 20A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	23,790	237,90
	"Especificação : Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida, acompanha suporte e parafusos, NBR - 20A 250V-. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira."				
040087	FIO DUPLO 2,5mm - Marca.: CONDUMIG	METRO	10,00	4,900	49,00
	Especificação : Isolação de PVC condutor: Cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5 tensão Nominal: 300V				
	temperatura Máxima: 70°. Não propaga chamas.Indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões				
040374	BISNAGA PIGMENTADA - Marca.: XADREZ	CAIXA	4,00	4,900	19,60
	Especificação : Bisnaga, pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base água, caixa com 12 unidades, cores diversas.				
040419	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - Marca.: GERDAU	ROLO	5,00	25,900	129,50
	Arame galvanizado a Fogo nº 16 (1,65mm), Macio - Baixo teor de Carbono rolo de 10kg.				
040640	BÓIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA - Marca.: RAYMA	UNIDADE	5,00	42,900	214,50
	Especificação : Proteger a bomba hidráulica, através da monitoração do nível de líquido no reservatório. Portanto, o bombeamento do líquido só será interrompido quando o reservatório estiver cheio e a boia identificar este nível alto e fechar o contato. COM 25 AMPERES				
040850	CORRENTE GALVANIZADA 3/16 - Marca.: OPER	QUILO	5,00	7,490	37,45
	Soldada Galvanizada de 3/16 Pol (4,8mm)				
040863	CURVA SOLDÁVEL DE 45º 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,990	19,90
	Especificação : é utilizada para mudança de direção de redes a 45º (graus), com menor perda de carga. Bolsas soldáveis, de raio longo com prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Uso Indicado: Mudar Direção em Ângulo de 45º, Temperatura Máxima da Água: (20ºC)				
054243	CABO DUPLEX 16MM - Marca.: MEGATRON	METRO	5,00	3,790	18,95
	"Especificação : Estes são compostos por um cabo condutor fase de alumínio 1350, encapado com uma camada de polietileno termoplástico (PE), unido a um cabo de condutor neutro nu de alumínio duro (H19) (CA). Devido a sua composição, apresentam características como: Resistência à tração: 105-120 MpaTemp. Máx em regime permanente: 70ºCTemp. Máx em sobrecarga: 90ºCTemp. máx em curto-Circuito: 130ºC"				
054267	BUCHA Nº 04MM - Marca.: OPER	UNIDADE	30,00	0,070	2,10
	Especificação : Confeccionada em nylon, possuir ranhuras e ressaltos para melhor fixação				
	Fácil identificação do tamanho na própria bucha garantia contra defeito de fabricação				
	Aplicação Típica: para alvenari. Pacote contendo 100 unidades.				
054717	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS - Marca.: ILUMI	UNIDADE	8,00	33,000	264,00
	Especificação : Tipo simples, comprimento 10 metros, tensão 250v, corrente 20A, acessórios tomada fêmea monofásica e plugue macho monofásico.				
054747	TORNEIRA PARA PIA 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	2,00	2,990	5,98
	Especificação : Para Jardim, bica baixa, preta. Dimensões: Altura 11 cm xLargura 8 cm. Material plástico ABS, acionamento tradicional. Indicado para varandas e jardins				
093763	KIT BANHEIRO - Marca.: MK	UNIDADE	3,00	69,000	207,00
	Especificação : Confeccionado em aço inox .Contendo: suporte para toalha de rosto, para toalha de banho, para papel higiênico em rolo e para sabonete em barra.				
097146	BUCHA PARA PARAFUSO Nº7 - Marca.: OPER	UNIDADE	20,00	0,070	1,40
	Especificação : Confeccionada em nylon 7mm, possuir ranhuras e ressaltos para melhor fixação				
	Fácil identificação do tamanho na própria bucha garantia contra defeito de fabricação				
	Aplicação Típica: para alvenari. Pacote contendo 100 unidades.				
097208	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: TEKBO	UNIDADE	5,00	7,900	39,50
	"Especificação : Universal produzido em borracha. Veda a ligação do vaso sanitário com a tubulação de esgoto, evitando vazamentos de líquidos e mau cheiro. Possui				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

	vedação perfeita entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária. Fácil instalação e flexível na medida."				
097341	CORDA CONFECCIONADA PROLIPROPILENO - Marca.: OPER METRO	20,00	1,190	23,80	
	Trançada Polipropileno 100% Virgem Tipo Seda 8 MM. Para amarrações em geral: Uso doméstico, Rural, Lazer, Esportivo Resistência: 545 Kg				
100900	AREIA TIPO FINA (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	3,00	145,000	435,00	
	Lavada para acabamentos				
100904	SEIXO FINO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	2,00	215,000	430,00	
	Rolado fino, limpo e classificado para concreto. Tamanho 1/8" a 1/4" (3,17 a 6,35 mm)				
128891	AREIA LAVADA (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	3,00	145,000	435,00	
	Média lavada para preparação de massa e assentamento de tijolos				
128895	SEIXO MISTO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	2,00	189,000	378,00	
	Seixo rolado médio, limpo, para concreto, contendo: 17% granulometria acima de 13,8 mm (1/8") - 41,5%, granulometria entre 0,85 mm e 0,59 mm.				
128900	SEIXO GROSSO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	2,00	200,000	400,00	
	Rolado grosso, limpo e classificado para concreto. Tamanho 1/2" a 3/4" (12,70 a 19,05 mm)				
128967	CAIXA D'ÁGUA 5000LT (AMPLA CONC.) - Marca.: FORTLEV UNIDADE	2,00	3.099,990	6.199,98	
	Especificação : Com tampa 5.000LTS, confeccionada em polietileno - possuem superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. Possui sistema exclusivo de encaixe das tampas, que garante mais vedação e conservação da água.				
128975	FIO TORCIDO 2X1mm (AMPLA CONC.) - Marca.: CORFIO ROLO	2,00	2,290	4,58	
	Especificação : Material condutor: Cobre, Material da cobertura: PVC, Materiais da isolamento: PVC, Tensões até 300V. Rolo com 100 metros.				
128983	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES (AMPLA CONC.) - Marca.: UNIDADE SOPRANO	1,00	34,710	34,71	
	Especificação : São fabricados de acordo com as mais rigorosas normas técnicas e podem ser aplicados a todo tipo de instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão em corrente alternada. Além disso, possuem alta tecnologia de disparo livre, isto é, dispara mesmo com a manopla de acionamento travada na posição ?ON?. Tipo DIN, corrente nominal 50 A, Icc=5kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20.				

VALOR GLOBAL R\$ 11.869,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de Fevereiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável na formado art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.869,12 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

2.098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365

365



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

5.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. Os itens de serviço do objeto serão solicitados e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a solicitação da secretaria, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

6.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

6.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

mantido o preço registrado.

6.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO;

6.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto

6.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.3.6. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores de cada Órgão participante.

6.3.7. Constatadas irregularidades no objeto, ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

inicialmente contratado.

6.3.8. Será necessário revisão da formatação do documento por parte da Fornecedora/Detentora através de apresentação de uma “prova” em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

6.3.9. Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a Fornecedora/Detentora.

6.3.10. As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

6.3.11. O Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes poderá solicitar as quantidades, conforme previsões estabelecidas deste Termo, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

7.2. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

7.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

7.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

7.5. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

7.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

7.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.11. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

7.12. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem da ARP;

7.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

penalidades;

7.14. Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

7.15. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

7.17. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.18. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

7.20. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observando o prazo de vigência da ata;

7.21. Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

7.22. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

7.22.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.3. Anexar, quando do surgimento da necessidade de contratar, dos prédios em que ocorrerão as reparações com o uso dos produtos a serem adquiridos, tendo como anexo do referido instrumento um relatório simplificado dos serviços a serem executados com planilha de custo confeccionada pelo Setor de Engenharia.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

8.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

8.4. Assegurar a entrega do objeto licitado **de forma imediata, conforme a solicitação da secretaria**;

8.5. Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

8.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

8.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

8.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

8.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

8.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

8.12. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a servidora designada: Fica designada a servidora: **MARLY LOPES DE ARAUJO ALVES**, Matrícula: 037909, Portaria 0367/2023-GP para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO** e os servidores **JOÃO PEREIRA RAMOS JÚNIOR**, Fiscal Técnico, Matrícula: 0912539 e **DAYANE BRITO BARBOSA**, Fiscal Administrativa, Matrícula 0086264, Portaria 01454/2023-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ABITAÇÃO** para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Contratante poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c.** Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d.** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos: Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a)** Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** Fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

12.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Novo Repartimento – PA, 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA
CNPJ: 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

JSS CONSTRULIDER LTDA
CNPJ: 41.359.868/0001-60
CONTRATADA